



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.331/2013,

“Cria Cargos, fixa vencimento e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de “Chefe de Departamento de Agronomia”, cuja atribuição é executar, orientar e acompanhar tarefas inerentes à área de agronomia juntamente a Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º - A remuneração para o cargo de Chefe de Departamento de Agronomia será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 5 (cinco) dias por semana.

§ 2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Departamento de Agronomia, que deverá ter graduação em Agronomia.

Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão de “Chefe de Departamento de Fisioterapia”, cuja atribuição é executar, orientar e acompanhar tarefas inerentes à área de fisioterapia nos estabelecimentos mantidos pela municipalidade, de acordo com as normas vigentes do conselho regional de fisioterapia.

§ 1º - A remuneração para o cargo de Chefe de Departamento de Fisioterapia será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 5 (cinco) dias por semana.

§ 2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Departamento de Fisioterapia, que deverá ter graduação em Fisioterapia.

Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão de “Chefe de Departamento de Farmácia”, cuja atribuição é executar, orientar e acompanhar tarefas inerentes à área de farmácia, prestar serviços à Prefeitura Municipal de Santa Margarida, nas farmácias de postos de saúde, inclusive junto ao hospital municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - A remuneração para o cargo de Chefe de Departamento de Agronomia será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, durante 5 (cinco) dias por semana.

§ 2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Departamento de Farmácia, que deverá ter graduação em Farmácia.

Art. 4º - Fica criado o cargo em comissão de “Chefe de Departamento de Psicologia”, cuja atribuição é executar, orientar, prestar assistência à população do Município, utilizando as instalações dos postos de saúde/unidades de saúde e do hospital municipal, com vinculação direta às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A remuneração para o cargo de Chefe de Departamento de Agronomia será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, durante 5 (cinco) dias por semana.

§ 2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Departamento de Psicologia, que deverá ter graduação em Psicologia.

Art. 5º - Fica criado o cargo em comissão de “Chefe de Departamento de Enfermagem”, cuja atribuição é executar, orientar, acompanhar tarefas inerentes à área de enfermagem, prestar atendimento aos enfermos no hospital municipal ou postos de saúde do Município, internadas ou não, devidamente acompanhadas por médicos ou odontólogos de modo a poder prestar à população um serviço de boa qualidade.

§ 1º - A remuneração para o cargo de Chefe de Departamento de Enfermagem será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, durante 5 (cinco) dias por semana.

§ 2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Departamento de Enfermagem, que deverá ter graduação em Enfermagem.

Art. 6º - Fica criado o cargo em comissão de “Assistente Social”, cuja atribuição é executar, orientar a Secretaria Municipal de Assistência Social, na execução de programas sociais. Prestar atendimento à população em geral nos diversos setores da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - A remuneração para o cargo de Chefe de Departamento de Agronomia será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, durante 5 (cinco) dias por semana.

§ 2º - Será disponibilizada 03 (três) vagas para o cargo de Assistente Social, que deverá ter graduação em Serviço Social.

Art. 7º - Esta Lei torna-se integrante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida, 09 de maio de 2013.

Geraldo Magela Henrique
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.431/2015,
De 07 de dezembro de 2015.

“Altera a Lei Municipal nº 1.411/2015 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A doação de que trata a Lei Municipal nº 1.411/2015 passa a ser Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do Art. 17, “f” da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Margarida, 07 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Henrique
Prefeito Municipal